

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 97 DE 2019

Susta o inciso II do artigo 22 do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e reabre a redação do Decreto nº 8.135, de 4 de novembro de 2013.

Autor: Dep. Domingos Neto
Relator: Dep. Luis Miranda

VOTO EM SEPARADO

DEPUTADO CEZINHA DE MADUREIRA PSD/SP

I – RELATÓRIO

O Decreto Legislativo visa sustar o inciso II do artigo 22 do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, e reabrir a redação do Decreto nº 8.135, de 4 de novembro de 2013.

O Decreto 8.135/2013 estabeleceu que o atendimento das comunicações de dados da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deveria ser realizado por redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias, dispensada a licitação na contratação desses serviços.

A aprovação do Decreto 97/2019 visa a manter o atendimento das comunicações de dados na esfera administração pública federal direta, autárquica e fundacional mantendo a dispensa de licitação.

É o relatório.

II – VOTO

Nosso entendimento é que a decisão de excluir as comunicações de dados da administração pública federal da relação de itens passíveis de comprometimento da segurança nacional ocorreu sem as devidas reformas e oferecimento de alternativas, e que carece de debate com o posicionamento dos órgãos de segurança nacional (conselho de Segurança nacional), para evitar comprometimento de informações nos sistemas de comunicação do Governo federal.

Consideramos ainda que a dispensa de licitação para a contratação de órgãos ou entidades da administração pública federal, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista da União e suas subsidiárias é peça importante para retenção da tecnologia e da curva de aprendizado do desenvolvimento de tecnologia de segurança.

Nesse sentido, nosso voto é pela aprovação do Decreto Legislativo 97/2019.

Sala da Comissão,

de 2019

Deputado CEZINHA DE MADUREIRA

PSD/SP